



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TOBIAS BARRETO



TERMO ADITIVO 004/2021

QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS SOB O Nº. 072/2017, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE TOBIAS BARRETO E A UNIVERSAL COMERCIO E SERVIÇOS LTDA.

O MUNICÍPIO DE TOBIAS BARRETO, pessoa jurídica de direito público de base territorial autônoma, através da **PREFEITURA MUNICIPAL**, órgão do Poder Executivo Municipal, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 13.119.300/0001-36, com sede na Praça Dom José Thomaz, SN – Centro, CEP 49.300-000, em Tobias Barreto – Sergipe, doravante denominado apenas **CONTRATANTE** representada neste ato pelo Prefeito Municipal, o senhor **ADILSON DE JESUS SANTOS**, e a **UNIVERSAL COMERCIO E SERVIÇOS LTDA**, doravante denominado(a) **CONTRATADA**, inscrita no CNPJ sob o nº. 03.595.833/0001-30, sediada a rua Riachuelo, 751, centro, cep 49.015-160, Aracaju/Se, representada neste ato por **ALEXANDRE VIEIRA PRADO**, resolvem firmar o presente Termo Aditivo mediante Cláusulas e condições seguintes:

CLAUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem por objeto a Prorrogação da Vigência contratual para mais 12 (doze) meses, alterando a Cláusula Quinta do citado instrumento contratual de nº 072/2017.

CLAUSULA SEGUNDA – DO VALOR

O presente Termo Aditivo tem como valor estimado o montante de R\$ 82.440,00 (oitenta e dois mil quatrocentos e quarenta reais) referentes ao objeto do contrato durante sua nova vigência.

ITEM	QTDE	UNIDADE	DESCRIÇÃO	MARCA	UNITÁRIO	TOTAL (MENSAL)
1	23	UNID	LOCAÇÃO DE IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL DIGITAL NOVA, VELOCIDADE 42 PPM, ALIMENTADOR AUTOMÁTICO DE ORIGINALS, FRENTE E VERSO AUTOMÁTICO PARA CÓPIA, TAMANHO DA CÓPIA DE A4 ATÉ A3, PLACA DE REDE, VISOR EM PORTUGUÊS – FRANQUIA MENSAL DE 150.000 CÓPIAS/IMPRESSÕES).	BROTHER	290,00	6.670,00
2	1	UNID	LOCAÇÃO DE SCANNER PROFISSIONAL, VELOCIDADE DE 30 PPM, DUPLEX – FRENTE E VERSO, COLORIDO,	CANON	200,00	200,00



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TOBIAS BARRETO



		ESCOLA DE CINZA, PRETO E BRANCO, QUALIDADE ATÉ 600 DPI.			
		TOTAL MENSAL			6.870,00
		TOTAL PARA 12 (DOZE) MESES			82.440,00

CLAUSULA TERCEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO

Este Termo Aditivo fundamenta-se no Art. 57, II, da Lei Federal de nº. 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas posteriores alterações.

CLAUSULA QUARTA – DA INALTERABILIDADE

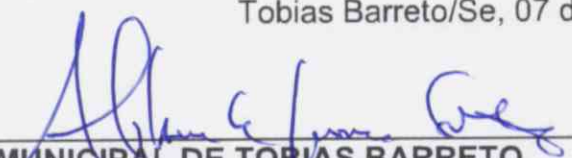
Permanecem inalteradas as demais cláusulas, parágrafos, condições e obrigações do Termo de Contrato inicial que não colidirem com o disposto neste Termo Aditivo.

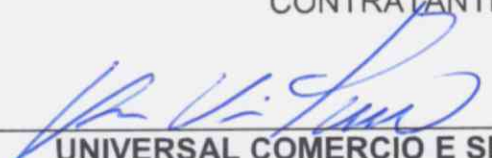
CLAUSULA QUINTA – DO FORO

As partes elegem o foro da comarca de TOBIAS BARRETO/SE, com exclusão de qualquer outro, para dirimir quaisquer dúvidas relativas ao cumprimento deste instrumento, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justas e contratadas, as partes assinam o presente Termo Aditivo em 2 (duas) vias e igual teor, para uma só efeito, sem rasuras ou emendas, o qual depois de lido e achado conforme, perante duas testemunhas, a todo o ato presente vai pelas partes assinado, as quais se obrigam a cumpri-lo.

Tobias Barreto/Se, 07 de julho de 2021.


PREFEITURA MUNICIPAL DE TOBIAS BARRETO
ADILSON DE JESUS SANTOS
Prefeito Municipal
CONTRATANTE


UNIVERSAL COMERCIO E SERVIÇOS LTDA
ALEXANDRE VIEIRA PRADO
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1ª 

2ª 